

Câmara Municipal de Maceió	
ARQUIVO DISPONIBILIZADO PELO SITE.	
Validação: https://www.maceio.al.leg.br/	



ESTADO DE ALAGOAS CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ

LEI Nº 1009

Maceió, 2 de outubro de 1963.

Dispõe sôbre a construção de uma
lavanderia pública e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Maceió decreta e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Prefeito da Capital autorizado a construir
uma lavanderia pública no Pontal da Barra.

§ único - O referido imóvel será dotado de todos os requi-
sitos higiênicos e modernos.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por
conta da verba 12, subconsignação 12 do orçamento vigente.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publi-
cação, revogadas disposições em contrário.

S.S. da Câmara Municipal de MACEIÓ, 2 de outubro de 1963.

Hamilton Moraes - Presidente

Diógenes PACHECO - 1º Secretário

Milton Pessoa - 2º Secretário

Publicada na Secretaria da Câmara Municipal de Maceió, aos
dois dias do mês de outubro do ano de mil novecentos e sessenta
e três (1963).

José Pedrosa de Medeiros
Diretor substituto

Publ. no Diário Oficial nº 221
de 16 de outubro de 1963